Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas

Câmara Municipal de Rio Branco
30
SETOR DE COMISSÕES TÉCNICAS
Est. do Acre

DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito das Comissão de Constituição, Justiça E Redação Final, Comissão De Saúde E Assistência Social.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

Vereador Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas

Câmara Municipal de Rio Branco
31
SETOR DE COMISSÕES TÉCNICAS
Estado do Acre

DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do Projeto De Lei Complementar Nº 73/2023.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

Vereador RUTÊNIO SÁ
Presidente da CCJRF

Câmara Municipal de Rio Branco
32
SETOR DE COMISSÕES TÉCNICAS
Est. do Acre

PARECER N° 126/2023/CCJRF/CSAS

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** apreciam o Projeto de Lei Complementar nº 73/2023.

Autoria: Executivo Municipal

Relatoria: Vereador Rutênio Sá

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei Complementar nº 73/2023, que "Altera a Lei Complementar nº 140 de 29 de abril de 2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Saúde Pública do Município de Rio Branco, alterada pela Lei Complementar nº 216 de 12 de abril de 2023".

O projeto altera a tabela de vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Endemias (AE) e Agente de Vigilância em Zoonoses (AVZ), retificando erro material no requisito dos cargos. Ademais, inclui a "teste físico" como requisito de provimento dos cargos de ACS e AE.

Ademais, o projeto revoga a Lei Complementar n. 216/2023.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 73/2023 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local e de relevância preponderante para os munícipes de Rio Branco e relativa à remuneração de servidores públicos municipais.

Não há vício de iniciativa, são da iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre provimento e remuneração de servidores públicos municipais.

Câmara Municipal de Rio Branco
33
SETOR DE COMISSÕES TÉCNICAS
Est. do Acre

Quanto à espécie normativa utilizada, trata-se de matéria reservada à lei complementar, não havendo equívoco neste ponto.

Por oportuno, procede-se à emenda modificativa do art. 2º, substituindo "teste físico" por "**teste de aptidão física**".

Ademais, procede-se à emenda supressiva do art. 3º do projeto, que revoga a Lei Complementar n. 216/2023.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 73/2023, com a emenda sugerida.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

Vereador Rutênio Sá
Relator

Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas

Câmara Municipal de Rio Branco
34
SETOR DE COMISSÕES TÉCNICAS
Est. do Acre

CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Complementar nº 73/2023, foi aprovado, nas Comissão de Constituição, Justiça E Redação Final - CCJRF, Comissão De Saúde e Assistência Social - CSAS.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei Complementar nº 73/2023 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

_____/_____/2023.

Diretoria Legislativa